



**ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM CASA DO
POVO DE GUADALUPE**

**POLIDESPORTIVO DE GUADALUPE / “RINGUE” DESPORTIVO
DA CASA DO POVO DE GUADALUPE (RDCPG)**

Considerando que:

A manutenção dos equipamentos desportivos instalados na circunscrição territorial do concelho de Santa Cruz da Graciosa exige permanente atenção e os devidos cuidados;

Considerando que é desígnio, desta Câmara Municipal, o trabalho de cooperação com as Freguesias, com as instituições e com as associações e clubes desportivos, ao nível da criação e manutenção de equipamentos desportivos destinados à sua utilização por toda a população graciosense, no plano de iniciativas bilaterais que importem a concretização de atribuições públicas que relevem para o Município, para as Freguesias, instituições sem fins lucrativos e para os cidadãos/municípes, respetivamente;

Considerando que, ao abrigo do número 1 do art.º 23.º e das alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições, respetivamente das Freguesias e dos Municípios, tudo quanto importe à Cultura, tempos livres e desporto, relevando da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em coarticulação;

Tendo por base o pedido de apoio solicitado pela Casa do Povo de Guadalupe, datado de 27 de março de 2023, e a necessidade de dotar a freguesia de Guadalupe de outra infraestrutura para a prática desportiva que possa permitir que várias equipas desportivas possam treinar em simultâneo na freguesia de Guadalupe, e tendo em conta que não existe nenhum outro sítio onde a população da freguesia de Guadalupe possa praticar algum tipo de desporto, para além do Campo de Jogos de Guadalupe, e tendo em conta a solicitação do apoio necessário com vista à requalificação do **“Ringue” Desportivo da Casa do Povo de Guadalupe**, o que permitirá a concretização da vontade dos jovens e adultos da freguesia, através de mais um espaço para a prática desportiva regular;

Considerando que o equipamento desportivo **“Polidesportivo de Guadalupe / “Ringue” Desportivo de Guadalupe**, do qual é proprietária a Casa do Povo de Guadalupe, necessita de requalificação da infraestrutura, e tendo em vista a colocação de relvado sintético, para as quais é necessária a intervenção e apoio do Município de Santa Cruz da Graciosa, em afirmação de uma colaboração interinstitucional que não é de mais registar;

Assim, em resposta aos anseios da população local e em resposta ao Pedido apresentado pela Casa do Povo de Guadalupe,

Deste modo, e tendo presente a aprovação das *Minutas* conferidas por Deliberações da Câmara Municipal de 27 de abril de 2023 e 11 de maio de 2023;

Entre:

Como **Primeiro Outorgante**, o **Município de Santa Cruz da Graciosa**, com o NIPC **512 069 769**, com sede em Largo Vasco da Gama – 9880-352, Santa Cruz da Graciosa, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, António Manuel Ramos dos Reis;

E

Como **Segundo Outorgante**, a **Casa do Povo de Guadalupe**, com o NIPC **512 007 780**, com sede em Caminho da Igreja, n.º 58 – 9880-021, Freguesia de Guadalupe, Concelho de Santa Cruz da Graciosa, representada neste ato por Norberto Gabriel Bettencourt, com cartão de cidadão n.º 6932115, contribuinte n.º 123521564, na qualidade de Presidente da Casa do Povo de Guadalupe;

É celebrada a presente **ADENDA** ao **Protocolo** de cooperação outorgado, cuja *Minuta* foi aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa em 27 de abril de 2023, tudo nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 23.º, n.º 1 e 23.º, n.º 2, alínea f), e 33º/nº 1, alíneas o), subalíneas, cc) e ff) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a sua atual redação, e considerando o seguinte:

Artigo 1º

Alteração à cláusula 3ª

A cláusula 3ª do protocolo passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 3.ª

Obrigações das Partes

1. O Primeiro Outorgante, pelos seus meios próprios ou por recurso ao mercado, através do fornecimento da mão-de-obra, procederá à colocação do piso/relvado sintético do RDCPG.
2. Sem prejuízo do estipulado no nº 1, é da responsabilidade do Segundo Outorgante proceder à realização do seguinte:

- 
- a) Aquisição do equipamento e materiais necessários à instalação dos equipamentos e à realização do objeto do Protocolo;
 - b) Aquisição dos materiais necessários à conservação dos muros de vedação do recinto e aquisição do serviço de maquinaria para apoio às obras necessárias;
 - c) Aquisição de apoio técnico especializado para auxiliar a colocação do piso sintético.

3. Para o efeito das tarefas definidas no nº 2, o Primeiro Outorgante concederá ao segundo Outorgante um subsídio no montante global de €7.335,65, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

4. O subsídio previsto no nº 3 será disponibilizado à medida da realização. Apresentação pelo Segundo Outorgante dos documentos/faturas comprovativos das despesas efetuadas.

5. O Primeiro Outorgante, logo que concluído o investimento referido no nº 1, compromete-se a colaborar com todas as intervenções que se demonstrarem tecnicamente necessárias no RDCPG, sempre que solicitada a sua colaboração para o efeito, designadamente a sua manutenção e conservação.

6. O Segundo Outorgante obriga-se, pelos seus meios próprios, a cooperar com o Primeiro Outorgante em tudo quanto importa à conservação e à exploração da infraestrutura desportiva objeto do presente Protocolo, designadamente através da cedência da infraestrutura para quaisquer eventos desportivos em que o Município seja parceiro na organização dos mesmos, bem como na sensibilização da população estudantil, atletas, associações e clubes desportivos para os benefícios da prática do desporto, na participação e fomento de ações e atividades tendentes a divulgar e a fomentar junto da comunidade local todas as iniciativas desportivas, entre outras.

7. Para o efeito do número anterior, o Segundo Outorgante promoverá sempre a prática de uma utilização do RDCPG de modo proporcional e igualitário entre todas as instituições e clubes desportivos da Ilha Graciosa, independentemente de se encontrarem ou não sedeados na Freguesia de Guadalupe, sem prejuízo da preferência, em condições semelhantes, a ser dada às instituições sedeadas na Freguesia de Guadalupe que pretendam utilizar o RDCPG.

8. O Segundo Outorgante obriga-se, ainda, a manter e a conservar as boas condições do RDCPG para a prática desportiva e/ou outros eventos.

9. O Segundo outorgante obriga-se igualmente a:

- a) Enviar ao primeiro outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da

execução deste contrato-programa sempre que solicitados pela Câmara Municipal;

- c) Conforme o disposto na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto, diploma que regulamenta a obrigatoriedade de publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a entidades particulares, dar público conhecimento dos apoios financeiros concedidos;

10. É da exclusiva responsabilidade do Segundo Outorgante a gestão e aplicação das verbas consignadas no presente contrato-programa, de acordo com o objetivo visado.

11. É igualmente da responsabilidade do Segundo Outorgante a prestação de contas à Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa ou a qualquer outra entidade fiscalizadora, sempre que tal lhe seja solicitado.”

Artigo 2º

Aditamento

São aditadas ao protocolo as cláusulas seguintes:

Cláusula 9ª

Incumprimento

1 — O incumprimento por parte do Segundo Outorgante das obrigações referidas na cláusula 3ª, salvo por razões devidamente fundamentadas, implicará a suspensão das participações financeiras do Município e poderá também implicar a imediata resolução do presente contrato.

2 — A resolução do protocolo efetua-se através de notificação dirigida ao segundo outorgante, por carta registada com aviso de receção.

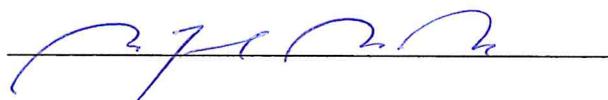
Cláusula 10ª

Gestor do contrato

Para os devidos e legais efeitos, é designado gestor do contrato o Técnico Superior da Câmara Municipal Senhor Dr. Simão Pedro Lima Santos.

Paços do Município de Santa Cruz da Graciosa, 31 de maio de 2023,

Pelo Primeiro Outorgante,



Pelo Segundo Outorgante,



ANEXOS

- 1 – Cópia do pedido de apoio solicitado pela Casa do Povo de Guadalupe, datado de 27-03-2023 e que deu entrada nos serviços municipais em 29-03-2023;
- 2 – Cópia da Ata com a última tomada de posse dos titulares dos Órgãos Sociais da Casa do Povo de Guadalupe;
- 3 – Cópia da Deliberação da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa tomada em 27 de abril de 2023, que aprovou a Adenda ao contrato.
- 4 – Cópia da quantificação/densificação dos montantes dos subsídios previstos atribuir ao Segundo Outorgante.
- 5 –



Câmara Municipal

Divisão Administrativa e Financeira

Cópia de parte da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa realizada em 11 de maio de 2023:

“2 – Adenda ao protocolo de cooperação com a Casa do Povo de Guadalupe -----
Apresentada a proposta pelo Senhor Presidente, os vereadores do Partido Socialista sugeriram algumas correções ao Protocolo as quais foram aprovadas por todos e colocada a votação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a adenda ao protocolo de cooperação com a Casa do Povo de Guadalupe. ----- ”

Está conforme.

Divisão Administrativa e Financeira de Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, 11 de maio de 2023.

O Chefe de Gabinete,



Município de Santa Cruz da Graciosa
Reserva da Biosfera
Largo Vasco da Gama 9880-352 Santa Cruz da Graciosa |
Telef: 295730040 | Fax: 295732300
www.cm-graciosa.pt
Nif: 512069760



MINUTA

ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM CASA DO POVO DE GUADALUPE

POLIDESPORTIVO DE GUADALUPE / “RINGUE” DESPORTIVO DA CASA DO POVO DE GUADALUPE (RDCPG)

Considerando que:

A manutenção dos equipamentos desportivos instalados na circunscrição territorial do concelho de Santa Cruz da Graciosa exige permanente atenção e os devidos cuidados;

Considerando que é desígnio, desta Câmara Municipal, o trabalho de cooperação com as Freguesias, com as instituições e com as associações e clubes desportivos, ao nível da criação e manutenção de equipamentos desportivos destinados à sua utilização por toda a população graciosense, no plano de iniciativas bilaterais que importem a concretização de atribuições públicas que relevem para o Município, para as Freguesias, instituições sem fins lucrativos e para os cidadãos/municípes, respetivamente;

Considerando que, ao abrigo do número 1 do art.º 23.º e das alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições, respetivamente das Freguesias e dos Municípios, tudo quanto importe à Cultura, tempos livres e desporto, relevando da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em coarticulação;

Tendo por base o pedido de apoio solicitado pela Casa do Povo de Guadalupe, datado de 27 de março de 2023, e a necessidade de dotar a freguesia de Guadalupe de outra infraestrutura para a prática desportiva que possa permitir que várias equipas desportivas possam treinar em simultâneo na freguesia de Guadalupe, e tendo em conta que não existe nenhum outro sítio onde a população da freguesia de Guadalupe possa praticar algum tipo de desporto, para além do Campo de Jogos de Guadalupe, e tendo em conta a solicitação do apoio necessário com vista à requalificação do **“Ringue” Desportivo da Casa do Povo de Guadalupe**, o que permitirá a concretização da vontade dos jovens e adultos da freguesia, através de mais um espaço para a prática desportiva regular;

Considerando que o equipamento desportivo **“Polidesportivo de Guadalupe / “Ringue” Desportivo de Guadalupe**, do qual é proprietária a Casa do Povo de Guadalupe, necessita de requalificação da infraestrutura, e tendo em vista a colocação de relvado sintético, para as quais é necessária a intervenção e apoio do Município de Santa Cruz da Graciosa, em afirmação de uma colaboração interinstitucional que não é de mais registar;



Câmara Municipal

Divisão Administrativa e Financeira

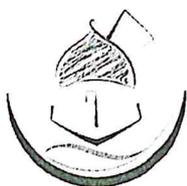
Cópia de parte da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, realizada em 27 de abril de 2023:

“2 – Casa do Povo de Guadalupe - Protocolo de Cooperação -----

O Presidente, propõe que esta Câmara Municipal aprove a Minuta, apresentada em proposta. Após uma explicação sobre a mesma, a proposta foi aprovada por unanimidade.”

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, 27 de abril de 2023.

O Chefe do Gabinete,



Município de Santa Cruz da Graciosa
Reserva da Biosfera
Largo Vasco da Gama 9880-352 Santa Cruz da Graciosa |
Telef: 295730040 | Fax: 295732300
www.cm-graciosa.pt
Nif: 512069760





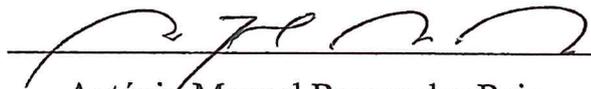
PROPOSTA

Aprovação da Minuta de Protocolo de Cooperação do Município de Santa Cruz da Graciosa com a Casa do Povo de Guadalupe- Polidesportivo de Guadalupe / “Ringue Desportivo” da Casa do Povo de Guadalupe.

Proponho que esta Câmara aprove a Minuta de Protocolo de Cooperação do Município de Santa Cruz da Graciosa com a Casa do Povo de Guadalupe – Polidesportivo de Guadalupe / “Ringue Desportivo” da Casa do Povo de Guadalupe-, o qual se anexa à presente Proposta.

Paços do Município de Santa Cruz da Graciosa, 24 de abril de 2023

O Presidente da Câmara,



António Manuel Ramos dos Reis

